

Aviso de Abertura n.º 1 – H 3

Contratação de Escola – 2020 /2021

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO – PSICÓLOGO/A (35 horas)

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º9/2016, de 7 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, e considerando o despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, de 31 de julho de 2020, que declara a abertura da candidatura para os agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas conceberem e apresentarem planos de desenvolvimento pessoal, social e comunitário no âmbito da promoção do sucesso e inclusão educativos, sustentado na Resolução de Conselho de Ministros n.º 135/2019 no âmbito do Programa de Promoção Nacional de Promoção de Sucesso Escolar.

Carlos Alberto Martins de Sousa Louro, diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, declara que se encontra aberto, na respetiva aplicação informática online gerida pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), o procedimento concursal de seleção e recrutamento de um Técnico Especializado-Psicólogo/a (35 horas), para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, em regime de contrato a termo resolutivo, para o ano letivo de 2020/2021, nos termos e para o efeito que abaixo se explicitam.

1. Modalidade do contrato: contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

2. Duração do contrato: até 31 de agosto de 2021.

Horário - 35 horas/semanais.

3. Local de Trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

4. Caracterização das funções:

O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pela implementação do Programa de Inteligência Socioemocional apresentado pela escola ao PNPSE. O psicólogo deverá promover o sucesso educativo e prevenir o abandono escolar. Desenvolver competências socioemocionais. Desenvolver experiências de comunicação e expressão de emoções e sentimentos. Reforçar a autoestima e a autoconfiança. Proporcionar situações de aprendizagens significativas no conhecimento de si próprio e do outro. Incentivar o respeito pelo outro. Prevenir os comportamentos de risco e de agressividade. Criar um clima de sala de aula propício ao processo de ensino-aprendizagem.

5. Requisitos prévios de admissão:

5.1. Licenciatura em Psicologia (ou grau académico superior) e título de especialização da Ordem dos Psicólogos Portugueses na área da Educação.

5.2. Cédula profissional comprovativa de membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses, devidamente atualizada.

5.3. Serão admitidos a concurso apenas os candidatos que cumpram cumulativamente estes três requisitos.

6. Formalização da candidatura:

6.1. O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito, pela Direção-Geral da Administração Escolar em: <https://sigrhe.dgae.mec.pt> e envio do Portefólio e documentos comprovativos anexos para o email [concursos@avepb.pt.](mailto:concursos@avepb.pt), decorrendo por um prazo de três dias úteis.

6.2. O procedimento concursal será igualmente publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca <http://www.avepb.pt/> bem como a publicitação das listas de classificação.

7. Critérios de seleção:

7.1. O ponto 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho estabelece os seguintes critérios de seleção obrigatórios, apresentando o Agrupamento os subcritérios e respetiva valoração:

7.1.1. A avaliação do Portefólio com uma ponderação de 30 %;

7.1.1.1. Critérios de ponderação para análise do portefólio (30%)

- **Experiência profissional referenciada no portefólio para exercer funções no horário a concurso – ponderação 20%**
 - a) Experiência profissional na área da inteligência socioemocional; - 14%
 - Sem experiência – 0%
 - Até 1 ano de experiência – 8%
 - De 1 a 3 anos de experiência – 12%
 - Mais de 3 anos de experiência – 14%
 - b) Experiência profissional em contextos educativos – 6%
 - Sem tempo de serviço – 0%
 - Até 1 ano de serviço – 2%
 - De 1 a 3 anos de serviço – 3%
 - Mais de 3 anos de serviço – 6%
- **Projetos dinamizados pelo próprio – ponderação 5%**
 - Sem projetos dinamizados – 0%
 - Com projetos dinamizados não relacionados com contextos educativos – 3%
 - Com projetos dinamizados relacionados com projetos educativos – 5%
- **Formação profissional realizada na área da inteligência socioemocional – ponderação 5%**
 - Sem formação realizada diretamente relacionada com a inteligência socioemocional – 0%

- Com formação realizada igual ou inferior a 15 horas – 3%
- Com formação realizada superior a 15 horas – 5%

Notas formais obrigatórias:

Nota1 - O Portefólio deve ter um número máximo de 4 páginas A4, excluindo os anexos, e deverá ser enviado em suporte digital, formato PDF para o endereço concursos@avepb.pt, até ao fecho do horário da aplicação informática, indicado na plataforma da DGAE para encerramento do concurso. Nota 2 - O Portefólio deve ser constituído por 6 partes: Identificação do candidato; Habilitações académicas; Formação profissional certificada e/ou complementar que contribua para a melhoria do sucesso educativo e para a integração escolar e social; Experiência profissional na área da inteligência socioemocional (expressa em dias); Outra informação relevante; Anexos (documentos comprovativos digitalizados).

Nota 3 - Documentos obrigatoriamente a apresentar em anexo: Certificado de habilitações; Cédula Profissional comprovativa de membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses devidamente atualizada; Certificado de título de especialização da Ordem dos Psicólogos Portugueses na área da Educação; Declaração de experiência profissional em projetos desenvolvidos na área da inteligência socioemocional; Comprovativos da formação profissional realizada nas funções do horário a concurso, com a indicação do tempo de duração em horas.

Nota 4 - Só serão considerados os dados clara e objetivamente comprovados

7.1.2. Número de anos de experiência profissional na área com uma ponderação de 35 %

- Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, contabiliza a atividade desenvolvida como psicólogo em projetos relacionados com a inteligência socioemocional;
- O tempo de experiência profissional/tempo de serviço deverá ser devidamente comprovado pelas instituições e expresso em dias, até 31 de Agosto de 2020. Este documento deverá ser digitalizado e anexado ao Portefólio.

- Subponderação:

- Igual ou superior a 15 anos de serviço – 35 %
- De 10 a 14 anos de serviço – 20 %
- De 5 a 9 anos de serviço – 15 %
- De 2 a 4 anos de serviço – 10 %
- Inferior a 1 ano de serviço – 5 %
- Sem experiência profissional – 0 %

7.1.3. Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %

7.1.3.1. Critérios de ponderação para entrevista de avaliação de competências

- Experiência e conhecimento do trabalho desenvolvido na área da inteligência socioemocional – ponderação 15%

- Sentido crítico e capacidade de resposta a situações / ocorrências emergentes - ponderação 12%
- Motivação e capacidade de comunicação – ponderação 8%

8. Ordenação dos candidatos/utilização faseada dos métodos de seleção/Publicitação dos resultados

- Após o término do prazo de candidatura, será elaborada uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, ordenados alfabeticamente, que será divulgada na página eletrónica do Agrupamento.
- De seguida, proceder-se-á à aplicação dos métodos de seleção definidos na legislação em vigor e no presente Aviso.
- A aplicação do método de seleção - Entrevista de Avaliação de Competências – será aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta dos dois critérios anteriores.
- A convocatória para a Entrevista de Avaliação de Competências será publicada na página eletrónica do Agrupamento, <http://www.avepb.pt/>.
- Os candidatos notificados/convocados para entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos que atestem todos os dados declarados no seu Portefólio.
- Após a aplicação de todos os métodos de seleção previstos, será publicitada a lista unitária de ordenação e classificação final dos candidatos, na página eletrónica do Agrupamento, <http://www.avepb.pt/>, sendo selecionado o candidato que obtiver a melhor pontuação.

9. Critérios de desempate

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:

- 1.º Candidatos com classificação mais elevada no critério Entrevista de Avaliação de Competências.
- 2.º Candidatos com maior número de anos de experiência profissional na área da inteligência socioemocional;
- 3.º Candidatos com classificação mais elevada no critério Avaliação do Portefólio;

10. Critérios de exclusão

- A não observância dos requisitos de admissão (Licenciatura em Psicologia; Cédula profissional comprovativa como sendo membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses devidamente atualizada e título de especialização da Ordem dos Psicólogos Portugueses na área da Educação).
- Preenchimento, submissão ou entrega do formulário de candidatura fora do prazo ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta, acedendo à aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar.
- Preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos ou não comprováveis.

- d) O não envio, em suporte digital pdf, do Portefólio para o endereço referido nos pontos 6 e 7 e, também, o não cumprimento do referido nas Notas do ponto 7.1.1. do presente aviso de abertura.
- e) O não cumprimento dos requisitos do ponto 7.1.2.
- f) A não comparência à entrevista de avaliação de competências.

ATENÇÃO: A não apresentação, em anexo ao Portefólio, dos documentos que atestem os dados aí mencionados implicará a atribuição de zero pontos no respetivo parâmetro/subcritério a avaliar.

11. Prazos para a aceitação da colocação e apresentação ao serviço

11.1. Na sequência da publicitação da Lista Final de Graduação, será selecionado o candidato que obtiver melhor pontuação, cuja aceitação e apresentação deverão ser efetuadas em conformidade com o disposto nos pontos 3 e 4 do Artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.

11.2. O não cumprimento destes prazos implica a anulação da colocação.

Observações:

- Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.
- A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos e poderá ser motivo de exclusão.
- Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.